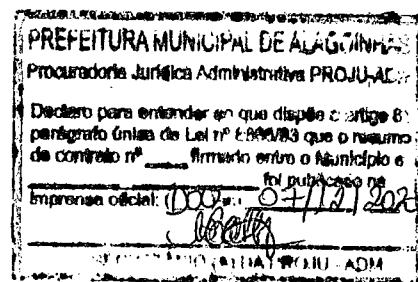




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 224/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E RAÍSSA MILLENA SILVA
FLORENCIO. CREDENCIAMENTO N.º. 001/2020.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º.13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, e do outro **RAÍSSA MILLENA SILVA FLORENCIO**, com a respectiva qualificação: CPF n.º 029.473.525-99, residente na rua Paulo Afonso, n.º 01, AP. 102, Residencial Sauipe, Mais Viver Novo Horizonte, Alagoins - BA, adiante designado CREDENCIADO ajustam o presente Termo de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, Credenciamento n.º. 001/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Mensal: R\$ 4.709,00 (quatro mil, setecentos e nove reais)

Valor Global: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

ENFERMEIRO GENERALISTA	
CargaHorária-40 H/S	160 H/M
Base de Cálculo	R\$ 4.500,00
Proventos	
Adicional de insalubridade (S.M)	R\$ 209,00
Valor da RemuneraçãoBruta Mensal	R\$ 4.709,00

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- Assegurar a boa qualidade do serviço;





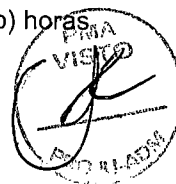
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal da Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão – de -obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, a Credenciada deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências do Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativo de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

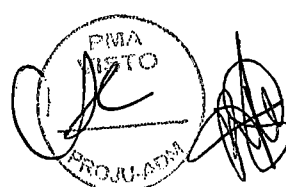
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
SESAU	4000	3.3.90.34	14
		3.3.90.36	

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

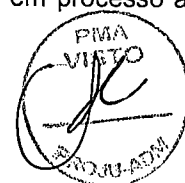
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

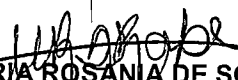
11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

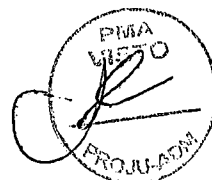
Alagoinhas, 13 de novembro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


RAISSA MILLENA SILVA FLORENCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Loza de Oliveira Silva
CPF: 070 646 94450

TESTEMUNHA 2: Juliana dos Santos Lima
CPF: 021.275.725-30





CONTRATOS

CONTRATOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 213/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Rodrigues Comercio de Moveis Eireli – CNPJ n.º. 30.202.533/0001-17 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e fracassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 21.061,98 (vinte e um mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 216/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Beatriz Comércio de Móveis Eireli – CNPJ n.º. 18.650.027/0001-95 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e fracassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 7.850,37 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 218/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Alditec Comércio e Serviços Ltda – CNPJ n.º. 04.612.101/0001-74 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 083/2020 – Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha proposta nº 11325 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 16.269,93 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) – Data de Assinatura: 19/11/2020.

Contrato nº. 221/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Família Serviços em Saúde Eireli Me – CNPJ n.º. 27.709.137/0001-76 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 222/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Pedro Alves de Souza Neto – CPF n.º. 450.721.085-20 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 223/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Lusiane Maria de Souza e Silva Dantas – CPF n.º. 491.111.405-34 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 224/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Raíssa Millena Silva Florêncio – CPF n.º. 029.473.525-99 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 224/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Raissa Millena Silva Florêncio - CPF nº. 029.473.525-99 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

A Prefeito torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 039/2020, contratação de empresa para especializada para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, através de tecnologia IP, nas modalidades de LINKS MPLS - Multi Protocol Label Switching, com instalação imediata, a ser realizada no dia 17 de Dezembro de 2020, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: regaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br.

Amélia Rodrigues - BA, 4 de dezembro de 2020
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/2020

A CPL avisa que realizará no Col. Mun. Deputado Jonival L. da Silva, situado na Av. José C. de C. Filho, Andorinha-BA, a Carta Convite nº 006/2020, tendo como objeto a "Contratação de empresa de Engenharia para Construção e Reforma de Prédios Escolares, no Município de Andorinha-BA", em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 15/12/2020, às 10 horas. E-mail: licitacao_pma@hotmail.com e/ou site: <https://www.andorinha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, de acordo com o art. 21, inciso III da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 9.433/2005, Instrução Normativa SAEB nº 016/2020 e Decreto Municipal 101/2020, SEM PRESEÇA FÍSICA DE LICITANTES, que participarão através de Videoconferência.

Andorinha-BA, 4 de dezembro de 2020.
CARLOS A. P. DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2020
COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANGUERA
REGISTRADOS EM RESTOS A PAGAR

O Município de Anguera, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.607.346/0001-02, com sede administrativa na Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Anguera, Estado da Bahia, através da Comissão Especial, CONVOCA os credores de valores inscritos em restos a pagar no passivo financeiro do município, para comparecerem na Prefeitura Municipal até o dia 20 de dezembro de 2020, no horário normal de expediente para regularização de seus créditos que por ventura existentes, nos termos do Edital, o qual poderá ser encontrado na sede do município e no site do município www.anguera.ba.gov.br, em seu Diário Oficial, publicado no dia 04/12/2020, edição 2925. O não comparecimento do credor até a data acima mencionada implicará no cancelamento dos empenhos com a consequente baixa dos créditos nos registros contábeis. Gabinete do Prefeito Municipal.

Anguera, 4 de Dezembro de 2020.
ÁLVARO SOUZA RIBEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133-C/2017

Proc. Adm. Nº 3869/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, Contratada: DX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.454.528/0001-82, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Dom Pedro II, nº 300, Centro, Barreiras- Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor de 24,96% do valor global do contrato, o que equivale a um acréscimo pecuniário no valor de R\$ 3.659.089,66 (três milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da assinatura do Termo Aditivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, serviços Públicos e Transporte. Ass.: 30 de novembro de 2020. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 025/2020. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de instalação de sistema gerador fotovoltaico de energia elétrica no formato "on-grid" em 11 escolas no Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Sessão de Abertura: 17/12/2020 às 08:00h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitacoes. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras-Ba, 4 de dezembro de 2020.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O Pregoeiro realizará licitação em 18/12/2020 às 09h00m (horário de Brasília), Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 849128. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, para atender as demandas do CRAS conforme portaria 2.601/2018, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. Informações: Tel. (75) 3654-2158. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.brejoes.ba.io.org.br.

Brejões - BA, 4 de Dezembro de 2020.
FELIPE DE JESUS MASCARENHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços sob o nº 045/2020. Objeto: Aquisição de Tratores agrícolas e veículos tipo Micro-ônibus /Van, conforme especificações contidas no edital, com o escopo de suprir as demandas do Município. Tipo Menor Preço Por Lote. Sessão: 18 de Dezembro de 2020, às 09 horas, no setor de Licitações, sito na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas/BA. Informações das 08h às 12h no setor de Licitações, no Tel. (77) 3644-2152/53 ou no e-mail licitacoesbrotas@gmail.com.

Brotas de Macaúbas/BA, 4 de dezembro de 2020
LAISNANDA PEREIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº FMS 1/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 23/12/2020, às 10:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/BA, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº FMS 001-2021, por Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e acompanhamento em gestão em saúde, monitoramento de sistemas de produção da média e alta complexidade, acompanhamento e confecção de fluxos regulatórios, acompanhamento e monitoramento de ações em saúde voltadas à média e alta complexidade, confecção de projetos e protocolos de implementação, acesso e monitoramento à média e alta complexidade, monitoramento e avaliação da rede de média e alta complexidade e gestão e monitoramento dos sistemas de informação da atenção básica desse município, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

Caravelas-BA, 4 de dezembro de 2020.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 23/12/2021, às 09:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/BA, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001-2021, por Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços técnicos especializados em implantação de rotina administrativa junto ao setor de licitação e outros, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

Caravelas-BA, 4 de dezembro de 2020.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

A Pregoeira realizará licitação na modalidade PP nº 044/2020 PA nº 094/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PARA CAPOEIRA, FILARMÔNICA, FANFARRA E GRUPOS CULTURAIS LOCAL, DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA. Abertura: às 09:00h do dia 18/12/2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL, localizada na Praça da Liberdade, 376, Centro. Edital em: <http://saio.org.br/ba/castroalves/site/licitacoes>.

Castro Alves - BA, 4 de dezembro de 2020.
NAIANE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, destinados ao reabastecimento da frota de veículos, máquinas, motores estacionários, e gás, destinados ao preparo da merenda escolar, uso nas secretarias municipais, creches, Unidades de Saúde, Hospital São Sebastião e órgãos públicos deste Município, para o exercício de 2021. Abertura: 18.12.2020 às 09:00h. Edital/Informações: no prédio da sua sede, ou e-mail: prefeitura@catarama.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção de internet, para as Secretarias Municipais, unidades escolares, unidades de saúde e demais Órgãos Públicos deste Município, para o exercício de 2021. Abertura: 18.12.2020 às 15:00h. Edital/Informações: no prédio da sua sede, ou e-mail: prefeitura@catarama.ba.gov.br.

Caturama, 3 de Dezembro de 2020
CRISTIANE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

O Município de Condeúba - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Condeúba - BA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o chamamento público nº 1/2020 para seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em razão da COVID-19, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc - ações emergenciais de apoio ao setor cultural, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 - Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, conforme especificações contidas no edital. A data para o recebimento dos envelopes será do dia 7.12.20 até o dia 14.12.20. Edital completo disponível em: Setor de Licitações ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br).

Condeúba-BA, 4 de dezembro de 2020
YGOR ROBERTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
Diretor de Cultura

